



PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Dorival Renato Pavan

Ano XXVI • Edição 5817 • Campo Grande, segunda-feira, 2 de março de 2026

<https://esaj.tjms.jus.br/dje>



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Tribunal de Justiça



Diretoria Biênio 2025-2026

Presidente - Des. Dorival Renato Pavan

Vice-Presidente - Des. Eduardo Machado Rocha

Corregedor-Geral - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

TRIBUNAL PLENO

Des. João Maria Lós

Des. Carlos Eduardo Contar

Des. Sérgio Fernandes Martins

Des. Dorival Renato Pavan (Presidente 31.01.2025)

Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Des. Marco André Nogueira Hanson

Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Des. Eduardo Machado Rocha

Des. Marcelo Câmara Rasslan

Des. Amaury da Silva Kuklinski

Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Des. Wilson Bertelli

Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Des. Nélito Stábile

Des. Paulo Alberto de Oliveira

Des. José Ale Ahmad Netto

Des. Jairo Roberto de Quadros

Des. Geraldo de Almeida Santiago

Des. Jonas Hass Silva Junior

Des. Emerson Cafure

Desª. Elizabete Anache

Des. Zaloar Murat Martins de Souza

Des. Alexandre Lima Raslan

Desª. Jaceguara Dantas da Silva

Des. Luiz Antonio Cavassa de Almeida

Des. Ary Raghiant Neto

Des. Lúcio Raimundo da Silveira

Des. Fernando Paes de Campos

Des. Waldir Marques

Desª. Elisabeth Rosa Baisch

Des. José Eduardo Neder Meneghelli

Des. Alexandre Branco Pucci

Des. Djailson de Souza

Desª. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS PERTO DE VOCÊ



PRESENCIAL E DIGITALMENTE.
O TJMS OFERECE INFORMAÇÕES,
ORIENTAÇÕES E ATENDIMENTO DE FORMA
SIMPLES E EFICIENTE PESSOALMENTE
NOS FÓRUMS OU PELOS CANAIS DIGITAIS.

ACESSE
O PORTAL | tjms.jus.br

OU SIGA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS.
 @TJMSJornalismo
@tjms_oficial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

**PRESENTE.
ACESSÍVEL E
TRANSPARENTE**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA N.º 3.227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui comissão para atualização e padronização do mobiliário corporativo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a funcionalidade, a ergonomia e a estética dos ambientes de trabalho no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO que a padronização do mobiliário corporativo contribui para a melhoria das condições de trabalho, incremento da produtividade, redução de riscos ocupacionais e fortalecimento da identidade visual institucional;

CONSIDERANDO a importância de atualização das diretrizes estabelecidas em conformidade com melhores práticas de ergonomia, *design* corporativo e sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de observância às normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente à Norma Regulamentadora nº 17, às normas da ABNT e demais diretrizes aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Atualização e Padronização do Mobiliário Corporativo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – George Eduardo Rodrigues, Diretor da Secretaria de Bens e Serviços, que a presidirá;
- II – Antônia Leonice dos Santos Silva, Coordenadora de Infraestrutura Corporativa/DPL/SBS;
- III – Eduardo Sadao Takase, Diretor do Departamento de Suprimento e Manutenção/SBS;
- IV – Laura Rosane Espindola de Siqueira, Diretora do Departamento de Projetos/SO;
- V – Ramiro Pereira da Silva Corrêa, Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística/SBS;
- VI – Wender Rodrigues dos Santos, Assessor Técnico Especializado/SBS.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar levantamento detalhado das necessidades de mobiliário, considerando demandas gerais e específicas das unidades administrativas e judiciárias;

II – pesquisar e definir padrões de mobiliário que atendam a requisitos ergonômicos, estéticos e funcionais, compatíveis com o parque atual em dimensões e aparência;

III – elaborar plano de implementação para substituição progressiva do mobiliário existente, assegurando conformidade com normas de segurança e saúde no trabalho;

IV – analisar a viabilidade financeira das opções propostas, priorizando soluções economicamente vantajosas e sustentáveis;

V – apresentar relatório preliminar contendo recomendações técnicas sobre ajustes e melhorias no mobiliário institucional.

Art. 4º A Comissão poderá, caso necessário, sugerir a contratação de consultoria especializada para subsidiar tecnicamente os trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos devem ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, com apresentação de relatório final.

Art. 6º Esta portaria fica automaticamente revogada após o término do prazo previsto no art. 5º desta norma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente



Secretaria da Magistratura

Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 20/2/2026:

Pedido de Aposentadoria SEI nº 00010286-69.2026.8.12.9066

Requerente: Des. Djailson de Souza

Decisão: (...) “Diante do exposto, estando os autos devidamente instruídos e preenchidos os requisitos legais, **defiro** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao **Desembargador DJAILSON DE SOUZA**, que deverá ser integral, com paridade e extensão, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, em observância ao art. 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ao *caput* do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional Estadual n.º 82/2019, e ao art. 3º da Lei Complementar n.º 274/2020, com efeitos a partir de 3/3/2026 (...)”

PORTARIA N.º 498/2026

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao Desembargador **DJAILSON DE SOUZA**, Membro do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, paridade e extensão, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o *caput* do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional Estadual n.º 82/2019, e ao art. 3º da Lei Complementar n.º 274/2020, com efeitos a partir de 3/3/2026. P.R.C.

Campo Grande (MS), 20 de fevereiro de 2026

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

PORTARIA N.º 545/2026

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de **Plantão Permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 5º do Provimento-CSM n.º 696/2025, para o período de 6 a 12/3/2026:

I - Des. ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA, para atuar na área cível;

II - Des. JAIRO ROBERTO DE QUADROS, para atuar na área criminal.

Art. 2º Os magistrados plantonistas substituir-se-ão entre si em casos de impedimento ou suspeição.

P. R. C.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2026.

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 26/2/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o **Des. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA**, Membro deste Tribunal de Justiça, para atuar no acervo processual do gabinete do Des. Djailson de Souza, junto à 4ª Câmara Cível e 4ª Seção Cível deste Sodalício, a partir de 3/3/2026 até ulterior deliberação. P. R. C. (Port. n.º 569/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias baixadas pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, nos dias **25 e 26.02.2026:**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão proferida no bojo dos autos nº 161.182.0001/2025,

R E S O L V E:

Aposentar DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9437, Técnico de Nível Superior, na Ocupação Analista de Sistemas Computacionais e na Especialidade Analista de Suporte de TI, símbolo PJNS-1, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, por



incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais e sem paridade constitucional, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e os artigos 35 e 76-A, § 2º, II e § 7º, da Lei Estadual nº 3.150/2005. (Portaria nº 0266314/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão proferida no bojo dos autos-SEI nº 00017569-27.2026.8.12.9161,

R E S O L V E:

Aposentar MANOEL CRESCENTE DA SILVA FILHO, matrícula nº 5179, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotado na comarca de Campo Grande, por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais e sem paridade constitucional, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e os artigos 35 e 76-A, § 2º, II e § 7º, da Lei Estadual nº 3.150/2005. (Portaria nº 0266408/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão proferida no bojo dos autos nº 00023903-98.2025.8.12.9214,

R E S O L V E:

Aposentar AGUSTINHA GODOY LAMB, matrícula nº 3631, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotada na comarca de Maracaju, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria nº 0266504/2026)

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão proferida no bojo dos autos nº 00039220-66.2025.8.12.9201,

R E S O L V E:

Aposentar HILARIA ROJAS FRANCO, matrícula nº 3779, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotada na comarca de Campo Grande, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria nº 0272417/2026)

P. R. C.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisão proferida pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **26.02.2026**:

Requerente: **Lucas Mota Valença de Araújo Gonçalves** – Analista Judiciário – Eldorado

Processo nº 00016786-65.2026.8.12.9233 – Auxílio-Educação Infantil – Deferido, mediante prévio cumprimento de exigência constante da decisão.

Requerente: **Antônio Correa da Silva Junior** – servidor aposentado – anteriormente lotado na comarca de São Gabriel do Oeste

Processo nº 00002575-14.2026.8.12.9161 – Administrativo – Pedido de Isenção de I.R.R.F – Deferido

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisões proferidas pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme Portaria nº 2.580, de 07.02.2023, publicada no DJMS nº 5114, de 09.02.2023, nos dias **13 e 20.02.2026**:

Requerente: **Denise Regina Martinelli** - Analista Judiciária - comarca de Rio Brilhante

Processo nº 00010250-75.2026.8.12.9220 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2026.

Requerente: **Manoela Bassani Feltrin** - Analista Judiciária - Secretária do Tribunal de Justiça

Processo nº 00011698-55.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Indeferido

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisão proferida por **Desembargador**, no âmbito dos Gabinetes, conforme Provimento-CSM nº 543, de 18.05.2021, publicado DJMS nº 4728, de 19.05.2021, no dia **12/02/2026**:

Autoridade Competente: **Desembargador Amaury da Silva Kuklinski**

Requerente: **Lucimar Hermenegildo da Silva** - Assessora de Desembargador - Secretária do Tribunal de Justiça



Processo nº 00020468-92.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 12 de fevereiro de 2026.

Desembargador AMAURY DA SILVA KUKLINSKI

Decisões proferidas por **Juizes Diretores do Foro**, no âmbito das comarcas, conforme Provimento-CSM nº 543, de 18 de maio de 2021, publicado DJMS nº 4728, de 19.05.2021, nos dias **12, 19 e 20.02.2026**:

Autoridade Competente: **Dra. Gabriela Müller Junqueira**

Requerente: **Jéssica Fernanda de Lucca Vanoni Ormay** – Analista Judiciária/Assistente de Gabinete – comarca de Campo Grande.

Processo nº 00014376-03.2026.8.12.9201 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 12 de fevereiro de 2026.

Dra. GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
Juíza Diretora do Foro

Autoridade Competente: **Dra. Thaís Moreira Souza de Queiroz Ottoni**

Requerente: **Mikael de Oliveira Waiss**, Analista Judiciário/ Assistente de Gabinete – comarca de Angélica.

Processo nº 00017199-79.2026.8.12.9223 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 12 de fevereiro de 2026.

Dra. THAÍS MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ OTTONI
Juíza Diretora do Foro

Autoridade Competente: **Dra. Gabriela Müller Junqueira**

Requerente: **Anandaelle Aparecida Costa Scatena Borges** – Assessora Jurídica de Juiz – comarca de Campo Grande.

Processo nº 00012091-12.2025.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 19 de fevereiro de 2026.

Dra. GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
Juíza Diretora do Foro

Autoridade Competente: **Dr. Jessé Cruciol Junior**

Requerente: **Isabela Antonia Hatschebach Raizer** – Assessora Jurídica de Juiz – comarca de Corumbá

Processo nº 00019152-17.2026.8.12.9208 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 19 de fevereiro de 2026.

Dr. JESSÉ CRUCIOL JÚNIOR
Juiz Diretor do Foro

Autoridade Competente: **Dr. Vinícius dos Anjos Borba**

Requerente: **Karina Ferreira da Rocha**, Analista Judiciária/Assistente de Gabinete - comarca de Costa Rica.

Processo nº 00018746-44.2026.8.12.9209 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 19 de fevereiro de 2026.

Dr. VINÍCIUS DOS ANJOS BORBA
Juiz Diretor do Foro

Autoridade Competente: **Dr. Luciano Pedro Beladelli**

Requerente: **Laila dos Santos Viana**, Analista Judiciária/Assistente de Gabinete - comarca de Anastácio.

Processo nº 00019717-82.2026.8.12.9238- Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 20 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PEDRO BELADELLI
Juiz Diretor do Foro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00001689-82.2026.8.12.9161-2/2026

O **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas** - Sr. **LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO**, de ordem do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**, nos termos da r. decisão n 0262941 de 20.02.2026, proferida no bojo dos autos-SEI nº 00001689-82.2026.8.12.9161 e observadas as disposições da Resolução nº 94, de 10.07.2013, que alterou dispositivos da Resolução nº 81, de 03.10.2012, e da Resolução nº 190, de 29.11.2017, torna pública, aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, da **estrutura funcional (quadro de pessoal) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul** a abertura de **edital de designação de servidores para o serviço externo de Cumprimento de Mandados**, junto à **comarca de Coronel Sapucaia**.

Os interessados deverão manifestar-se na forma disposta no artigo 3º, da referida Resolução, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do presente Edital, mediante requerimento encaminhado à **Coordenadoria de Processamento**, do **Departamento de Registro Funcional**, da **Secretaria de Gestão de Pessoas**, por meio do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, no endereço **DG/SGP/DRF/PROCESSAMENTO**, desde que preencham os seguintes requisitos:

- Tempo de serviço superior a 03 (três) anos no cargo público efetivo de Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, com Declaração de Estabilidade no Serviço Público, decorrente do estágio probatório cumprido no exercício desse cargo;
- Inexistência de registro de sanções administrativas disciplinares nos assentamentos funcionais;



- Inexistência de registro sobre procedimento administrativo em curso decorrente de indício de prática de irregularidade no desempenho das funções ou que caracterize providências de ordem disciplinar;
- Encontrar-se o servidor no efetivo exercício de suas funções.

As designações obedecerão aos **critérios de merecimento e antiguidade**, alternadamente, observada a base de pontuação estabelecida na forma do art. 1º, da Resolução nº 94, de 10.07.2013, na parte que alterou a redação dada ao art. 5º, da Resolução nº 81, de 03.10.2012. Todas as pontuações utilizarão como data fim de contagem (para merecimento e antiguidade), a da publicação no Diário da Justiça/MS, do presente certame, não sendo autorizado qualquer acréscimo de pontuação em registro de critérios lançados nos assentamentos funcionais dos servidores após referida data.

O critério de antiguidade observará o tempo de serviço no cargo efetivo de Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, considerado neste, também, o período no cargo originário na hipótese de eventual transformação, desde que mantidas as atribuições estabelecidas na forma do regulamento, de modo a caracterizar o desempenho de funções de mesma natureza, complexidade e responsabilidade funcional.

A inexistência de registro de penalidades ou de procedimento administrativo em curso será observada quando da efetiva designação do servidor para o exercício do serviço externo.

O servidor que se encontrar em período de readaptação funcional ou em afastamento por motivo da própria saúde, por período superior a 90 (noventa) dias, alternados ou intercalados, não poderá concorrer no processo de designação para o exercício do serviço externo, ressalvado, quanto ao primeiro, o parecer conclusivo favorável constante do laudo médico correspondente.

As designações dos servidores para o exercício do serviço externo de Cumprimento de Mandados ocorrerão observando-se, ainda: a existência de vaga; a conveniência e o interesse da Administração; e a disponibilidade financeira do Poder Judiciário Estadual.

O prazo de validade do processo de designação será de 01 (um) ano, contando-se a partir da publicação do Edital, exceto na hipótese de resolução de todas as situações de designações requeridas, em tempo anterior ao referido prazo.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2026.

LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO
Diretor da Secretaria

Republica-se a decisão publicada no Diário da Justiça/MS nº 5812, de 23.02.2026, que concedeu teletrabalho integral à servidora **ANA CLÁUDIA VIEIRA**, matrícula nº 15287, Assessora Jurídica de Juiz de Segunda Entrância, lotada na 1ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Maracaju, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) Processo n. 00012091-12.2025.8.12.9161";

Leia-se: "(...) Processo n. 00018523-33.2026.8.12.9226".

Secretaria de Finanças

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Coordenadoria de Empenhos

Publicação n. 0032/2026-SF

Ratificação de inexigibilidade de Licitação

Processo: n. 00012497-72.2026.8.12.9152

Lei: A licitação é inexigível com fundamento no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021

Data: 26/02/2026

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan - Presidente.

Valor: R\$ 6.349,31

Objeto: Contratação de serviço da formadora abaixo especificada, referente à atuação como docente na ação educacional denominada "**Eproc na Prática - Secretarias do 2º Grau e Turmas Recursais**", na modalidade presencial, nos dias 04 e 05 de março de 2026, das 8h às 12h e das 13h30 às 18h e no dia 06 de março de 2026, das 8h às 12h e das 13h30min às 15h30min para 64 (sessenta e quatro) servidores(as), com carga horária de 23 h/a.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de ANDREIA ADRIANO E GREGÓRIO CAMERGO D'IVANENKO, pois verifica-se que a escolha das docentes decorreu da experiência profissional, do amplo domínio de conteúdo, da especificidade da matéria e dos currículos apresentados, conforme se depreende das justificativas.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Coordenadoria de Empenhos

Publicação n. 0033/2026-SF

Ratificação de inexigibilidade de Licitação

Processo: n. 00012594-72.2026.8.12.9152

Lei: A licitação é inexigível com fundamento no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021

Data: 26/02/2026

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan - Presidente.



Valor: R\$ 13.345,00

Objeto: Contratação de serviço da formadora abaixo especificada, referente à docência na ação educacional denominada **“Eproc Aplicado ao 2º Grau e às Turmas Recursais - Fluxos decisórios, julgamento e gestão processual”**, na modalidade presencial, nos dias 02 e 03 de março de 2026, das 8h às 12h e das 13h30 às 18h, para 20 (vinte) magistrados(as) e 41 (quarenta e um) servidores(as), com carga horária de 17 h/a.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de ANDREIA ADRIANO E GREGÓRIO CAMERGO D'IVANENKO, pois conforme se extrai da justificativa, os contratados possuem conhecimento e expertise relevantes sobre o conteúdo programático da ação educacional, conforme detalhado no planejamento do curso

Departamento de Execução Orçamentária

Coordenadoria de Empenhos

Publicação nº 0048/2025

Processo: nº 158.1250/2023

Credor: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – I.M.C.G.

Fundamento Legal: art. 75, XV e art. 136 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações

Data: 28/03/2025

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan – Presidente TJ/MS

Valor: R\$ 705.946,37

Objeto: Reajuste do custo mensal do contrato, em razão do aumento do salário mínimo vigente, por meio do Decreto n.º 12.342/2024 e em decorrência da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, registrado sob o número MS000179/2024, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e outro.

Justificativa: Justifica-se face a necessidade de efetivação do aludido reajuste do custo mensal do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Nona do Contrato.

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

ATO DO COORDENADOR-GERAL DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

PORTARIA nº 21/2026

Dispõe sobre a Pauta Concentrada de Precatórios, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, de renúncia do credor da parcela de crédito para enquadramento no limite da requisição de pequeno valor.

O DESEMBARGADOR JOSÉ ALE AHMAD NETTO, Coordenador-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Justiça Restaurativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses na esfera do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 340, de 11 de março de 2015, do Conselho Superior da Magistratura, que dispõe sobre o NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no âmbito da Conciliação;

CONSIDERANDO a Resolução/CNJ n.º 303 de 18 de dezembro de 2019, que em seu art. 48 permite ao beneficiário renunciar a parcela do crédito, de forma expressa, com a finalidade de enquadramento no limite da requisição de pequeno valor.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Pauta Concentrada em Procedimentos de Precatório, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando a realização de audiências de conciliação presencial e por videoconferência.

§1º A renúncia de parcela do crédito, para fins de enquadramento no limite da requisição de pequeno valor, engloba o valor integral do beneficiário, incluindo honorários contratuais e cessões de crédito.

§2º O beneficiário não poderá exercer o direito de renúncia de parcela do crédito se houver constrição registrada no precatório.

§3º Em se tratando de pessoa jurídica, a renúncia só poderá ser apresentada pelo sócio com poderes para transigir e dar quitação ou por procurador com poderes específicos para esse fim.

Art. 2º As audiências presenciais serão realizadas no NUPEMEC, Rua Raul Pires Barbosa, nº 1503, Bairro Chácara Cachoeira, e as virtuais pela plataforma Microsoft Teams, nos dias **30 e 31 de março de 2026**, das **13 h às 17:40**.

§1º O NUPEMEC organizará a pauta de audiências, designando dia e hora, e enviará ao Departamento de Precatório.

§2º Recebida a pauta com a designação de data e horário da audiência, o Departamento de Precatório deverá publicar no Diário da Justiça o convite às partes e seus advogados para, optando pela forma presencial, comparecerem ao NUPEMEC, Rua Raul Pires Barbosa, nº 1503, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS ou, optando pela forma virtual, aguardarem o pregão na plataforma Microsoft Teams, através do link: [Sala de Espera Mutirão Precatórios | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#).

§3º O NUPEMEC realizará o convite por carta, ao credor, no último endereço informado nos autos, para comparecer à audiência designada.



Art. 3º As audiências serão realizadas por servidor do NUPEMEC, devidamente capacitado, com apoio do Departamento de Precatório e acompanhado por um servidor lotado neste departamento para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Art. 4º O Departamento de Precatório deverá mover os processos selecionados para o mutirão para a fila Remessa ao Núcleo de Solução de Conflitos no SAJ.

§1º O servidor fará a audiência, liberará o termo de audiência no processo e depois o Departamento de Precatório moverá os processos para as devidas filas.

Art. 5º Após a audiência, havendo renúncia ao valor excedente ao valor limite para pagamento das requisições de pagamento de pequenos valores, esta será homologada pelo Vice-Presidente do TJMS, cabendo ao Departamento de Precatório expedir o alvará para transferência dos valores segundo os dados bancários informados no Termo de Assentada, caso haja recursos disponíveis para realização desses pagamentos, ou expedir a requisição de pequeno valor (ROPV) ao ente devedor que deverá depositar o valor necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º A coordenação de cada evento ficará a cargo da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Dra Simone Nakamatsu.

Art. 7º Encaminhe-se cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral de Justiça e à Vice-Presidência.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

Des. José Ale Ahmad Netto

Coordenador-Geral do NUPEMEC e da Justiça Restaurativa

ANEXO DA PORTARIA NUPEMEC N. 21/2026

DATA: 30/03/2026 – SALA: 02				
PROCESSO	PARTE REQUERENTE	ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE	PARTE REQUERIDA	HORÁRIO
1600065-11.2026.8.12.0000	Marcelina Arguelho Fernandes	Allan Vinicius da Silva	Município de Guia Lopes da Laguna	13:00:00
1600134-43.2026.8.12.0000	Helen Rizia de Jesus Ferreira	Allan Vinicius da Silva	Estado de Mato Grosso do Sul	13:20:00
1600141-35.2026.8.12.0000	Tatiane Domingos Rosa	Allan Vinicius da Silva	Município de Campo Grande	13:40:00
1607050-30.2025.8.12.0000	Lucinete Constantino Eloi	Allan Vinicius da Silva	Município de Aquidauana	14:00:00
1607277-20.2025.8.12.0000	Adelaine Lima de Oliveira Sanabria	Allan Vinicius da Silva	Município de Maracaju	14:20:00
1607344-82.2025.8.12.0000	Sandra da Cruz Rodrigues Barros	Allan Vinicius da Silva	Município de Maracaju	14:40:00
1607557-88.2025.8.12.0000	Ederson Pinheiro Nascimento Woitovicz	Allan Vinicius da Silva	Estado de Mato Grosso do Sul	15:00:00
1607562-13.2025.8.12.0000	Jucimar Carvalho Chaves	Allan Vinicius da Silva	Estado de Mato Grosso do Sul	15:20:00
1607688-63.2025.8.12.0000	Fabiane Mantelo Lopes	Allan Vinicius da Silva	Estado de Mato Grosso do Sul	15:40:00
1608026-37.2025.8.12.0000	Paulo de Carvalho Neto	Allan Vinicius da Silva	Estado de Mato Grosso do Sul	16:00:00
1607450-44.2025.8.12.0000	Josilene Vasconcelos Floriano	André Luan da Silva Brito	Estado de Mato Grosso do Sul	16:20:00
1608149-35.2025.8.12.0000	Thais Pinheiro Fonseca	Arthur Henrique Antunes de Lima	Estado de Mato Grosso do Sul	16:40:00
1602938-18.2025.8.12.0000	Graciela Marques Brizuela Barreiro	Bruno Luiz de Souza Nabarrete	Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande/MS – AGETTRAN	17:00:00
1608575-47.2025.8.12.0000	Patrícia Maria Santos Lima	Daniela Stela Freire da Costa	Estado de Mato Grosso do Sul	17:20:00
1608479-32.2025.8.12.0000	Jane Maria Marciano Arseli	Wellington dos Anjos Alves Balestra	Município de Itaquiraí	17:40:00
DATA: 31/03/2026 – SALA: 02				
PROCESSO	PARTE REQUERENTE	ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE	PARTE REQUERIDA	HORÁRIO
1608093-02.2025.8.12.0000	Simone Costa de Paula	Danilo Ferro Camargo	Estado de Mato Grosso do Sul	13:00:00
1607313-62.2025.8.12.0000	Sebastião Feliciano da Silva	George Roberto Buzeti	Município de Paranaíba	13:20:00
1600129-21.2026.8.12.0000	Lucilene Campos Gonçalves	Giovana Bompard Fonseca	Município de Campo Grande	13:40:00
1600312-89.2026.8.12.0000	Cândida Maria de Sousa Albuquerque	Giovana Bompard Fonseca	Município de Campo Grande	14:00:00
1607877-41.2025.8.12.0000	Edina Recalde de Mattos	José Carlos Camargo Roque	Município de Dourados	14:20:00
1600310-22.2026.8.12.0000	Vanessa Cristiane Vieira Lemos	José Henrique Martins Menezes	Município de Dourados	14:40:00
1607792-55.2025.8.12.0000	Antônio da Silva Prado Junior	José Vilmar de Melo Oliveira	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV	15:00:00



1607042-53.2025.8.12.0000	Karoline Santos de Oliveira	Karoline Santos de Oliveira	Estado de Mato Grosso do Sul	15:20:00
1606873-66.2025.8.12.0000	Cleide Aparecida Simão de Moura	Luiz Henrique Fernandes Charão	Município de Iguatemi	15:40:00
1600152-64.2026.8.12.0000	Christiane dos Santos Félix Oliveira	Renata Barbosa Lacerda	Estado de Mato Grosso do Sul	16:00:00
1607413-17.2025.8.12.0000	Rosângela Veiga Salvador Calhao	Renata Barbosa Lacerda	Estado de Mato Grosso do Sul	16:20:00
1607421-91.2025.8.12.0000	Katia Valencio Galeano	Renata Barbosa Lacerda	Município de Campo Grande	16:40:00
1605722-65.2025.8.12.0000	Cleonice Fátima de Souza	Ronaldo de Souza Franco	Município de Bandeirantes	17:00:00
1607364-73.2025.8.12.0000	Roseli Alves Nogueira	Taiz Cristina Pereira da Silva Xavier	Município de Paranaíba	17:20:00
1608370-18.2025.8.12.0000	Tiago Sanches Tobal	Taiz Cristina Pereira da Silva Xavier	Estado de Mato Grosso do Sul	17:40:00

Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Alienação de Bens

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 37/2026 (Veículos sem procedimentos e com certidão de Objeto e pé)

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Gustavo Correa Pereira da Silva**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº **026**, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **Leilões Online MS**, no endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 2/3/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 16/3/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital **www.leiloesonlinems.com.br** e **são oriundos das Delegacias de Polícia Civil do Estado, que se acham recolhidos sem procedimento penal, cujo levantamento foi realizado nos termos da Portaria SEJUSP/DGPC nº133/2018.**

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 12/3/2026 e 13/3/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min**, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito à documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.



1 - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 - É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.6.5 - Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.6.6 - Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **Leilões Online MS**, até as 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os



interessados deverão acessar previamente o portal digital da **Leiloes Online MS**, até as 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 – A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

3.2.2 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidas pelos interessados no endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**.

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **Leiloes Online MS**, por meio do endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **Leiloes Online MS**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 – Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4.11 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

4.14 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATACÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).



4.15 – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 – Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 – Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 – Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Regularizar reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 – É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.



6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".

8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).



11.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 - O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 - Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 - Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial, pelo telefone: (67)3314-1326, ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, pelos telefones (67) 33880216, pelo e-mail contato@leiloesonline.ms.com.br, ou na empresa de leilões, à Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, Jd Veraneio, na cidade de Campo Grande - MS.

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 37/2026.

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001- item 1

Descrição: Veículo STAR, modelo CG125, combustível GASOLINA, controle administrativo 35579, município de , cor PRETA, ano de fabricação/modelo , RENAVAL nº .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitação AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

LOTE Nº 001 - item 2

Descrição: Veículo YAMAHA, modelo DT 180, combustível -, controle administrativo 35584, município de , cor PRETA, ano de fabricação/modelo , RENAVAL nº .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitação PARANAÍBA-AO LADO FORD.AV CRISTOVÃO PEREIRA DOS SANTOS, 855-B AO LADO DA FORD

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

LOTE Nº 001- item 3

Descrição: Veículo YAMAHA, modelo RD 135, combustível -, controle administrativo 35585, município de PARANAÍBA - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo , RENAVAL nº .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitação AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

**LOTE Nº 001-item 4**

Descrição: Veículo FIAT, modelo UNO CSL 1.6, combustível GASOLINA, placa JNI-2814, município de PONTA PORÃ - MS, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 1992/1992, RENAVAL nº 00223113565.

Lance inicial: R\$ 290,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaç o PATIO PONTA POR - RODOVIA ANTONIO ALVES CORREA EM FRENTE AO CTG - MS 164 KM10

Taxa de p tio: R\$ 100,00

Observa es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui vistoria n o apontando suspeita de adultera  o. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 5

Descri  o: Ve culo STAR, modelo SK STAR, combustível N o informado, controle administrativo 35587, munic pio de , cor PRETA, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAL n o .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 6

Descri  o: Ve culo HONDA, modelo CG 125, combusti vel -, controle administrativo 35588, munic pio de , cor VERMELHA, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAL n o .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 7

Descri  o: Ve culo HONDA, modelo , combusti vel -, controle administrativo 35589, munic pio de , cor BRANCA, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAL n o .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es Certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 8

Descri  o: Ve culo HONDA, modelo ML, combusti vel -, controle administrativo 35590, munic pio de , cor VERMELHA, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAL n o .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 9

Descri  o: Ve culo HONDA, modelo BIZ, combusti vel -, controle administrativo 35591, munic pio de , cor AZUL, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAL n o .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

**LOTE Nº 001-item 10**

Descrição: Veículo HONDA, modelo BIZ, combustível -, controle administrativo 35592, município de , cor AZUL, ano de fabricação/modelo , RENAVAL n° .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaçã AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

LOTE Nº 001-item 11

Descrição: Veículo HONDA, modelo BIZ, combustível ÁLCOOL, controle administrativo 35593, município de , cor PRETA/AMARELA, ano de fabricação/modelo , RENAVAL n° .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaçã AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

LOTE Nº 001-item 12

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125, combustível -, controle administrativo 35594, município de , cor BRANCA, ano de fabricação/modelo , RENAVAL n° .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaçã AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

LOTE Nº 001-item 13

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125, combustível -, controle administrativo 35595, município de , cor PRATA, ano de fabricação/modelo , RENAVAL n° .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaçã AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

LOTE Nº 001-item 14

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG, combustível -, controle administrativo 35596, município de , cor AZUL, ano de fabricação/modelo , RENAVAL n° .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaçã AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

LOTE Nº 001-item 15

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125 ML, combustível -, controle administrativo 35597, município de , cor BRANCA, ano de fabricação/modelo , RENAVAL n° .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS

INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaçã AV DES LEÃO NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de pátio: R\$ 60,00

Observações As peças não podem ser comercializadas. Possui certidão de objeto e pé. Veículo em péssimo estado de conservação.

**LOTE Nº 001-item 16**

Descrição: Veículo HONDA, modelo CARCAÇA, combustível -, controle administrativo 35598, município de , cor VERDE, ano de fabricação/modelo , RENAVAM nº .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitaç o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 17

Descri  o: Ve culo STAR, modelo CG 125, combustível -, controle administrativo 35599, munic pio de , cor AZUL, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAM n  .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 18

Descri  o: Ve culo STAR, modelo BROZ, combustível -, controle administrativo 35600, munic pio de , cor PRETA/VERMELHA, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAM n  .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 19

Descri  o: Ve culo HONDA, modelo CG, combustível -, controle administrativo 35601, munic pio de , cor , ano de fabrica  o/modelo , RENAVAM n  .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 20

Descri  o: Ve culo YAMAZUKY, modelo BIZ, combustível -, controle administrativo 35602, munic pio de , cor PRETA, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAM n  .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.

LOTE Nº 001-item 21

Descri  o: Ve culo HONDA, modelo CG 125, combustível -, controle administrativo 35603, munic pio de , cor VERMELHA, ano de fabrica  o/modelo , RENAVAM n  .

Lance inicial: R\$ 35,00

D bitos: (estes d bitos poder o ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresenta  o dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq.

Situa  o: SUCATAS INSERV VEIS

Local do ve culo para visita  o AV DES LE O NETO DO CARMO 2100, EM FRENTE UNIDERP AGRARIAS

Taxa de p tio: R\$ 60,00

Observa  es As pe as n o podem ser comercializadas. Possui certid o de objeto e p . Ve culo em p ssimo estado de conserva  o.



Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul - ESMAGIS

Edital 07/2026

CURSO ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2026)

A Escola Superior da Magistratura de MS-ESMAGIS e a Associação dos Magistrados do Estado de MS-AMAMSUL, tornam público que estarão abertas, no período de **02 de março de 2026 à 05 de abril de 2026**, as inscrições do Curso Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes, nas seguintes condições:

1. Carga horária: 84 horas/aula.

2. Matérias:

Introdução

Módulo I — A importância de uma escuta especial no contexto do abuso sexual e o desenvolvimento infantojuvenil.

Módulo II — Legislação e as atribuições dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Módulo III — Antecipação de prova no melhor interesse da criança e do adolescente.

Módulo IV — Escuta Especializada no Sistema de Garantias de Direito e os princípios éticos.

Módulo V — Depoimento Especial Atividade Final — Avaliação e Certificação

3. Requisito: profissionais que atuam na Rede de Atendimento no Sistema de Garantias de Direito, como determina a Lei n.º 13.431/2017, que vigora desde abril de 2018.

4. Investimento de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), sendo parcelado, via sistema PagSeguro no cartão de débito, crédito ou mediante expedição de boleto bancário. Desconto Especiais para grupos: 10% — 5 a 10 alunos 15% — 11 a 20 alunos 20% — Acima de 20 alunos.

5. Inscrições: deverão ser feitas pelo sistema online no site www.esmagis.com.br.

6. Calendário: início das aulas no dia **06 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026**.

7. Modalidade: Híbrido — Online (módulos teóricos) e presencial (treinamento / simulação da Escuta Especializada e do Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes).

8. Local: Av. Ana Rosa de Castilho Ocampo, 1465, Jardim Montevideu — Campo Grande — MS.

Informações: Atendimento da Secretaria das 08:00 — 12:00, 13:00 — 17:00 e de 18:00 às 22:30h — Sede

AMAMSUL — endereço: Av. Ana Rosa de Castilho Ocampo, 1465, Jardim Montevideu — Campo Grande MS. Telefones: (67) 9 8428 – 5541

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Roberto Ferreira Filho
Diretor-Geral da ESMAGIS



SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação	Secretaria de Comunicação Social
Endereço	Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS
Telefone	(67) 3314-1474
Internet	www.tjms.jus.br
E-mail	diariodajustica@tjms.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
Presidência	2
Secretaria da Magistratura	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Finanças	6
Coordenadoria de Empenhos	6
Coordenadoria de Empenhos	6
Departamento de Execução Orçamentária	7
Coordenadoria de Empenhos	7
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	7
Corregedoria-Geral da Justiça	9
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça	9
Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul - ESMAGIS	18